PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão. 72 – Fone/Fax (44) 256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 064/2018

SÚMULA: Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 tabela IV da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

L E I

Art.1) – Altera os itens 2.5, 4.3 e 4.4 da Tabela IV da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
...	
2.5 – Autorização para desmembramento e remembramento	100,00%
...	
4.3 – Circos, parques de diversões, e apresentações culturais (sem prejuízo do pagamento do imposto devido)	50,00% ao dia
4.3.1 – Exposições e feiras de mercadorias.....	100,00% ao dia
4.4 – Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores.....	50,00% ao dia

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 12 de novembro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal